

PREFEITURA DE TRIUNFO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025-SMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e por fim, a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 que institui incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, e-Mult; torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, nas funções de: Farmacêutico Clínico-USF, Fisioterapeuta-USF, Fonoaudiólogo-USF, Médico Geriatra-USF, Médico Pediatra-USF, Nutricionista-USF, Profissional de Educação Física-USF, Psicólogo-USF e Terapeuta Ocupacional-USF; para atender as necessidades **TEMPORÁRIAS** de excepcional interesse público e manutenção de Programas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, visa a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de profissionais para atuar de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com Rede de Atenção à Saúde (RAS) no município de Triunfo/PE, através do incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde-APS, consistindo de única etapa, qual seja: avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 104/2025 e terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.3. As regras da presente seleção, disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, devem ser fielmente observados: o candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão publicados nos endereços eletrônicos: www.triunfo.pe.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/Amupe, como também nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE; da Prefeitura de Triunfo/PE, localizado na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365 - Guanabara, e por fim, no quadro de avisos da Secretaria de Saúde localizada na Praça Ministro de Barros Freire, S/N -

Centro, Triunfo/PE; sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. TABELAS DE FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS				REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL	AC	PCD	CR		
FARMACÊUTICO CLÍNICO	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 1. 800,00	20
FISIOTERAPEUTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	03	02	01	00	R\$ 1. 800,00	20
FONOAUDIÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 1. 800,00	20
MÉDICO GERIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 3.500,00	10
MÉDICO PEDIATRA	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 3.500,00	10
NUTRICIONISTA	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 1. 800,00	20
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 1. 800,00	20
PSICÓLOGO	Unidade de Saúde da Família (USF)	02	01	01	00	R\$ 1. 800,00	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Unidade de Saúde da Família (USF)	01	01	00	00	R\$ 1. 800,00	20

2.1.1. As atividades serão executadas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h e ocorrerão em sistema de rodízio, nas Unidades de Saúde da Família, incluindo os Distritos de Canaã e Jericó; obedecendo a carga horária semanal conforme descrito no item 2.1.

2.1.2. As vagas serão distribuídas conforme critérios de conveniência e necessidade da administração pública, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Vagas destinadas às pessoas com deficiência: é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2025, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato.

2.2.1. Serão considerados deficientes os candidatos enquadrados conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista).

2.2.2. O candidato que se enquadra no subitem 2.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, a fim de que possa concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência; podendo ser excluído da lista de habilitado para a referida vaga, caso a junta médica não valide sua condição e/ou considere-a incompatível com o desempenho da função para a qual está concorrendo. Neste último caso, o candidato passará a constar na lista geral de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

2.2.3. O candidato auto declarado deficiente participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

2.2.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoa com deficiência, quando da convocação para a perícia médica, além de atender ao que determina o subitem 11.1.1., deverá apresentar laudo original atualizado, emitido no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à perícia, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome por extenso do candidato, a assinatura, a data e o carimbo do médico com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2.5. O candidato que, no ato da inscrição não informar sua condição como deficiente, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

2.2.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

3. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Farmacêutico Clínico-USF	<ul style="list-style-type: none"> -Controle e registro da dispensação, prazo de validade, lote e data de fabricação de medicamentos entorpecentes, psicotrópicos e correlatos; -Controle do recebimento e estoque de medicamentos e materiais, material penso e armazenamento deles; -Participar da coordenação, supervisão, auditoria e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico; -Realizar gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; -Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseada em evidência, no processo de cuidado à saúde; -Interpretar e integrar dados obtidos de diferentes fontes de informação no processo de avaliação de tecnologias de saúde; -Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Farmácia emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.

	<p>utilização de medicamentos e tecnologias em saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionadas aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; -Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e investigações de caráter técnico-científico na área da saúde; -Documentar todo o processo de trabalho, monitorando produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudo, parecer e relatório; controlar descarte de produtos e materiais; -Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e supervisão de produtos da área farmacêutica; -Utilizar recursos de informática e executar demais tarefas compatíveis com o exercício da função. 	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Fisioterapeuta USF</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Atender e reabilitar pacientes, realizando avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias, nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada; -Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde e recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; -Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, evolução, intercorrências e condições de alta fisioterapêutica; -Explicar, demonstrar e executar procedimentos, técnicas e rotinas; executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas; -Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; -Utilizar recursos de informática e executar demais tarefas compatíveis com o exercício da função. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Fisioterapia emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Fonoaudiólogo USF</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar terapia fonoaudiológica e atender consultas de fonoaudiologia nas USF'S de forma descentralizada; -Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia na área de comunicação escrita, oral, voz e audição; -Realizar diagnósticos e prognósticos fonoaudiológicos e aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; -Participar de grupos operativos e ações de educação e saúde e participar de equipes de diagnostico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; -Elaborar relatórios, laudos e parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; -Notificar o SUS, por meio do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), os agravos de notificação compulsória relacionada à saúde do trabalhador associados aos distúrbios fonoaudiológicos; -Observar normas de higiene e segurança do trabalho; -Utilizar recursos de Informática e executar demais tarefas compatíveis com a natureza da função. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Fisioterapia emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Médico Geriatra-USF</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar exames médicos e diagnósticos nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada; -Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; -Emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; -Desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde do idoso; -Atender a população idosa na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; -Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; -Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; -Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; -Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC - Certificado de Pós-Graduação em Geriatria. - Registro válido no Conselho Regional de Medicina.

	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória e procedimentos médicos na área de atuação; -Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de atuação; -Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; - Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos na área de atuação; -Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; -Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; -Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; -Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. -Supervisionar estagiários e/ou residentes. -Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. -Registrar produção e trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. -Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da categoria. 	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Médico Pediatra-USF</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Diagnosticar e tratar doenças na população pediátrica, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada; -Atender as intercorrências dos pacientes e encaminhar sempre que solicitado; -Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; -Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; -Realizar consultas de rotinas e acompanhar o crescimento da criança; 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC - - Certificado de Pós-Graduação em Pediatria. - Registro válido no Conselho Regional de Medicina.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Nutricionista USF</p>	<p>-Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar.</p> <p>-Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à função.</p> <p>-Realizar atendimento clínico a pacientes com necessidades nutricionais nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada;</p> <p>-Planejar, coordenar, orientar e executar atividades no campo da alimentação e abastecimento de gêneros alimentícios e supervisionar órgãos, quando designado;</p> <p>-Realizar pesquisas para definição de normas sobre nutrição e abastecimento e gêneros alimentícios;</p> <p>-Orientar as atividades das unidades de serviço de alimentação e fixar normas visando à racionalização e melhoria de funcionamento e orientar o trabalho do pessoal auxiliar, na preparação de refeições;</p> <p>-Promover a realização de pesquisas sobre hábitos alimentares, elaborando formulários próprios e coordenação os estudos sobre matéria;</p> <p>-Adotar medidas que assegurem a preparação higiênica dos alimentos e orientar na aquisição e proceder a exames de gêneros alimentícios;</p> <p>-Propor e acompanhar métodos e técnicas adequados à conservação de cada tipo de alimento, proceder e orientar pesquisas sobre alimentação;</p> <p>-Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional e elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente;</p> <p>-Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos;</p> <p>-Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, familiares ou responsáveis;</p> <p>-Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário;</p> <p>-Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e</p>	<p>- Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Nutricionista emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>- Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Profissional de Educação Física USF</p>	<p>às autoridades competentes, quando couber; -Utilizar recursos de Informática e executar demais tarefas compatíveis com a natureza da função.</p> <p>-Planejar e executar as atividades de prevenção e promoção da saúde, nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada de acordo com planejamentos e programações diárias de atividades de ginástica e aeróbica, alongamentos; -Orientar pacientes quanto a importância de cada exercício físico, principalmente a pacientes com Hipertensão e Diabetes; Estabelecer reavaliações trimestrais, participar de capacitação de educação permanente e repassar informações das avaliações para banco de dados, para ficha individual do participante e coordenação de atenção básica do município; -Elaborar e entregar, mensalmente, planilhas com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação, atualizando sobre os problemas de saúde mais frequentes; -Registrar, semanalmente, as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário, registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diários, agendar e cobrar as avaliações físicas, zelando pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade; -Estabelecer os horários de avaliação que corresponda ao mínimo de cinco avaliações por dia, participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral, levando aos coordenadores do programa qualquer reclamação ou sugestão dos usuários do programa da Academia das Cidades; -Orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso; -Coordenar o grupo de estagiários, sob sua responsabilidade, com rodízio de atividades, promovendo reuniões de planejamento, controlando a frequência e a utilização correta dos uniformes; -Preencher formulários de referência de acordo com as necessidades básicas de saúde apresentadas, bem como planejar e executar outras atividades relativas a programas afins; -Realizar atribuições de acordo com sua formação/especialização profissional previstas em Lei e demais normas pertinentes.</p>	<p>- Diploma ou declaração de conclusão de Bacharelado em Educação Física emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Psicólogo-USF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; - Diagnosticar e planejar programas no âmbito das Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada: saúde, trabalho, assistência social e lazer; - Executar tarefas ligadas à sua formação e /ou experiência profissional, aplicar técnicas psicológicas e realizar pesquisas; - Atuar na área de saúde procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; - Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatorios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões referentes à sua inserção social; - Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; - Desempenhar tarefas similares às do psicólogo como prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludo terapia, arte terapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; - Participar de processos seletivos em geral, elaborar relatórios de seleção e revisão psicológica, emitir laudos psicológicos e executar trabalhos de análise Profissiográfico; - Utilizar recursos de Informática e executar demais tarefas compatíveis com a natureza da função. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Psicologia emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Terapeuta Ocupacional-USF</p>	<p>-Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências nas Unidades de Saúde da Família de forma descentralizada; -Promover atendimento integral e humanizado; -Recorrer à equipe multiprofissional quando necessário; - Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; -Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; -Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; -Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; -Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; -Promover campanhas educativas; -Utilizar recursos de Informática e executar demais tarefas de nível de complexidade compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p>- Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Terapia Ocupacional emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. - Registro válido no respectivo Conselho de Classe competente</p>

3.1. Os certificados de que aborda o Item 3, por se tratarem de requisitos básicos para exercício da função pleiteada, não serão computados para efeito de avaliação dos títulos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para investidura na função que pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso do exercício profissional;
- e) Não estar cumprindo penalidade disciplinar que não tenha decorrido a prescrição;
- e) Possuir a escolaridade/ requisito mínimo exigido, conforme descrição constante no item 3;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período **27 de janeiro à 17 de fevereiro de 2025:**

a) Na modalidade presencial: das **08h às 12h, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE – Telefone: (87) 9.9105-5012;**

b) Por meio eletrônico, até as 23h:59min do dia 17/2025, através do link:

<https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude>

5.2. No ato da inscrição, tanto presencial quanto por meio eletrônico, é obrigatória a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade com foto;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Currículo (Anexo III) contendo os documentos comprobatórios anexos;
- e) Cópia da documentação comprobatória do requisito/escolaridade exigidos (Item 3);
- f) Cópia da documentação comprobatória da experiência profissional;
- g) Cópia da documentação comprobatória dos títulos informados;
- h) Declaração de acumulação de cargo (Anexo VI);
- i) Cópia da Comprovação do registro profissional atualizado no respectivo conselho da categoria (Item 3).

5.3. Na modalidade presencial, a inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou representante habilitado através de procuração específica (Anexo I), registrada em cartório e apresentada no ato da inscrição acompanhada de documento oficial de identificação do procurador: o candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e/ou entrega dos documentos.

5.4. Após o preenchimento do formulário de Inscrição e apresentação dos documentos originais, o candidato ou representante, receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes à função pretendida e a descrição dos documentos apresentados. O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope; deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO na presença do candidato ou seu representante.

5.5. Na inscrição realizada via internet, o candidato deverá preencher total e corretamente o formulário eletrônico disponibilizado no link

<https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude>, fazendo opção pela função pretendida e anexar a

documentação constante no subitem 5.2. deste Edital no ato da inscrição; o não recebimento de documentos durante o período da avaliação curricular, que ocorrerá de **17/02/2025 a 21/02/2025**, implicará na eliminação do candidato.

5.6. O candidato deverá atender as exigências/requisitos estabelecidos, anexando os arquivos necessários para cada campo correspondente. Os arquivos anexados devem estar em formato PDF, legível, nomeados de acordo com o conteúdo e no tamanho de 10 MB por arquivo.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de eliminar da seleção, o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8. O candidato só poderá se inscrever em uma função; caso realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada; não sendo possível modificações, terminado o prazo das inscrições.

5.9. A inscrição é gratuita.

5.10. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição; sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência das informações contidas no referido formulário.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 02/2025 e se dará, exclusivamente, através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à tabela de pontos estabelecida no Anexo VII; não sendo aceita nenhuma informação que venha a ser encaminhada posteriormente por qualquer meio.

6.2. Os documentos estabelecidos no Item 3, por se tratarem de pré-requisitos para exercício das funções relacionadas, não serão contabilizados na análise dos títulos; sendo desclassificado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não tiver comprovado a escolaridade e os requisitos básicos definidos no referido item.

6.3. Apenas serão aceitos os certificados de comprovação de escolaridade (Item 3), bem como os de especialização e cursos de aperfeiçoamento (Anexo VII), que sejam emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

6.4. Os títulos apresentados para comprovação de especialização, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, conferências, seminários como também a experiência profissional, só serão considerados para fins de pontuação, aqueles relacionados à área especificada no Anexo VII.

6.5. Para fins de pontuação só serão considerados os certificados de participação em cursos, capacitações, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital.

6.6. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida em papel timbrado pela instituição, na qual conste, expressamente, o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado.
- c) No caso de experiência como cooperativado ou através de organizações sociais (entidades sem fins lucrativos, devidamente reconhecidos pelo Poder Público), mediante declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente; na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado.

6.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

6.9. Somente serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dos candidatos será em ordem decrescente a partir da pontuação obtida na avaliação curricular.

7.2. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade (Art. 27 da Lei Federal 10.741/2003);
- b) candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado (Art. 440 Decreto-Lei 3.689/1941);
- c) candidato com maior número de pontos obtidos nos cursos da área de atuação;
- d) candidato com maior tempo de experiência profissional.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos interpostos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo nº 02/2025 serão analisados e deliberados pela Comissão, legalmente instituída através da Portaria nº 104/2025, no local e datas fixados no Item 9 - Calendário/Cronograma, e deverão ser dirigidos à mesma, mediante formulário específico constante no Anexo V do presente Edital; sendo os referidos recursos entregues na **Secretaria de Saúde**, localizada na **Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 9.9105- 5012**, ou através de formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://trunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude>

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Item 9 deste Edital; como também não serão aceitos documentos diversos dos entregues no ato da inscrição.

8.3. Caberá, também, recurso administrativo contra a decisão da perícia médica por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão do resultado, endereçado à junta médica oficial do Município de Triunfo/PE.

9. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	30/01/2025	-Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe -Site: https://trunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.
Inscrições	30/01/2025 a 19/02/2025	-Presencial: Prefeitura Mun. de Triunfo, na Sala da Vigilância em Saúde, localizada à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Guanabara, Triunfo/PE - Fone (87) 9.9105-5012; -Eletrônica, através do link: https://trunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude
Análise Curricular	20/02/2025 a 24/02/2025	-Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE Fone (87) 9.9105-5012.
Resultado Preliminar	26/02/2025	-Site: https://trunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.
Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/02/2025 a 28/02/2025	-Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Centro, Triunfo/PE - Fone (87) 9.9105-5012; -Através do link: https://trunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/30-01-2025-processo-seletivo-simplificado-n-002-2025-processos-seletivos-saude

Resultado Final do Processo Seletivo	11/03/2025	-Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe -Site: https://triunfo.pe.gov.br/ -Quadros de avisos da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE e da Secretaria Municipal de Saúde.
--------------------------------------	------------	---

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Triunfo/PE e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe, no site da Prefeitura <https://triunfo.pe.gov.br/> e nos quadros de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, serão convocados mediante Edital de Convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação dos exames pré- admissionais; como também entrega da documentação, conforme segue:

11.1.1. Exames Pré- Admissionais:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Parecer cardiológico.

11.1.2. Documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88;
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que identifique o trabalhador frente e verso);
- f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
- i) Cédula de Identidade – RG;
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- k) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;

- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
- n) Conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
- o) Documento comprobatório de conclusão da escolaridade exigida (Item 3 deste Edital);
- p) Registro profissional atualizado no respectivo Conselho da Categoria (Item 3 deste Edital).

11.2. Os exames pré-admissionais (subitem 11.1.1.), serão apresentados à Junta Médica Municipal para a avaliação da aptidão física e mental do candidato, em caráter eliminatório.

11.3. Durante avaliação admissional, a Junta Médica Municipal poderá solicitar exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico; sendo de responsabilidade do candidato às expensas de todos os exames.

11.4. Requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- d) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Não estar suspenso do exercício profissional;
- g) Não estar cumprindo penalidade disciplinar que não tenha decorrido a prescrição;
- h) Possuir a escolaridade/requisito mínimo exigido, conforme o item 3 deste Edital;
- i) Conhecer e cumprir as exigências contidas no presente edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo casos constitucionalmente permitidos;
- k) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida.

11.5. O não comparecimento à convocação dentro do prazo estabelecido juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital; como também ao Exame Médico Admissional na data, local e horários especificados; implicará na renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação.

11.6. Em contraprestação pelos serviços contratados, o contratado perceberá remuneração mensal conforme estabelecido no subitem 2.1. do presente Edital, proporcional aos dias trabalhados, com o respectivo desconto por faltas ao serviço, sem justificativa.

11.7. Fica definido o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho das e-Multi, para os municípios, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023.

11.8. Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional de desempenho, em parcela única correspondente ao valor equivalente ao disposto no art. 14 da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, de acordo com a média de alcance pela eMulti dos indicadores dos 03 (três) quadrimestres.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 terá validade de até 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, com vigência de até 12 (doze) meses.

12.3. O contrato firmado de acordo com esse edital, extinguir-se-á:

- a) Por conveniência do interesse público, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando cessadas as razões que lhe deram origem;
- d) Quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- e) Quando constatada a ocorrência de falta funcional e/ou demais infrações disciplinares;
- f) Quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e expressa aceitação das regras e condições do mesmo e em outros instrumentos normativos correlatos à função pretendida, bem como comunicados oficiais que porventura sejam publicados.

13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

13.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, falsidade nas declarações, irregularidade nos documentos; como também falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4. A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE o direito de proceder às contratações em números que atendam ao interesse e às necessidades transitórias do serviço público, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025; **não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.**

13.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

13.6. O candidato aprovado e/ou classificado deverá manter atualizado seu endereço e demais meios de contato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, as listagens publicadas nos termos deste edital.

13.8. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

13.9. A convocação para formalização do Contrato será através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/Amupe, no site: <https://triunfo.pe.gov.br/> e nos quadros de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Saúde; sendo encaminhada a carta convocatória para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.10. As vagas serão preenchidas atendendo aos objetivos da Administração Pública, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE a contratação dos candidatos classificados e convocados.

13.11. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

13.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não sofra prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

13.13. Toda a documentação resultante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025-SMS, será guardada e mantida no Arquivo Público do Município de Triunfo/PE, conforme disposto na Lei 1.1.87/2010, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) através da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos.

13.14. A Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Comissão legalmente instituída através da Portaria nº 104/2025, coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.15. Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2025.

13.16. Integram esse edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Procuração
- Anexo II - Ficha de Inscrição
- Anexo III - Modelo de Currículo
- Anexo IV - Etiqueta para Envelope
- Anexo V - Formulário de Recurso
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos
- Anexo VII - Avaliação Curricular

Triunfo, 24 de janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA:38867575449
Assinado de forma digital por LUCIANO FERNANDO DE SOUSA:38867575449
Dados: 2025.01.30 09:59:30 -03'00'

Luciano Fernando de Sousa
PREFEITO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo _____,
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____ Bairro _____ na cidade de _____, para o fim especial de promover minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, para a função de _____.

Local e Data

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Nº DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
IDENTIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M () F ()	
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:	ESTADO:	Fone: ()
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL?			
ESCOLARIDADE:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A):	

Via da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025		Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
NOME DO CANDIDATO (A):			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):	

Via do Candidato (a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
MODELO CURRÍCULO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: ____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Formação/Titulação:

Experiência Profissional:

Cursos Extracurriculares:

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ETIQUETA PARA ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº DE INSCRIÇÃO:
---	-------------------------

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
-----------------------	----------------------------

E-MAIL:	FONE: ()
----------------	------------------------

ENDEREÇO:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO(A):

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador (a) do Registro de Identidade nº _____ Órgão de expedição
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelo exposto e sob as penas da lei, que:

() **NÃO ACUMULO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

() **ACUMULO** a função pretendida com o de _____
no (a) _____
com carga horária de _____ horas semanais e/ou mensais.

Situação Funcional do outro cargo acumulado:

- () Aposentado
() Ativo

DECLARO, ainda estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de sofrer os sansões cabíveis.

DECLARO por fim, que a presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO VII AVALIAÇÃO CURRICULAR

01. Para a função de: FARMACÊUTICO CLÍNICO

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização completa em áreas afins com carga horária mínima de 360 horas.	03	10	30	
Palestras, seminários, conferências, congressos, fóruns na área de farmacêutico clínico, com carga horária mínima de 8 horas.	02	10	20	
Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde em Instituição Pública e/ou Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

02. Para a função de: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de reabilitação em Saúde Pública com Ênfase em Estratégia de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de fisioterapia na Saúde Pública com Ênfase em Estratégia de Saúde da Família, com carga horária mínima de 16 horas.	03	10	30	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

03. Para a função de: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de reabilitação física em Saúde Pública com Ênfase em Estratégia de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de fonoaudiologia na Atenção Primária, com carga horária mínima de 16 horas.	03	10	30	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou privada com pontuação para cada 01 (um)ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

04. Para a função de: MÉDICO GERIATRA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência completa em Geriatria, com carga horária mínima de 2.880 horas.	01	50	50	
Simpósio, Seminários, Congresso de Geriatria, com carga horária mínima de 8h.	02	10	20	
Experiência profissional, como Médico Geriatra, em instituição pública e ou privada, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	03	10	30	

05. Para a função de: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência completa em Pediatria, com carga horária mínima de 2.880 horas.	01	50	50	
Simpósio, Seminários, Congresso de Pediatria, com carga horária mínima de 8h;	02	10	20	
Experiência profissional, como Médico Pediatra, em instituição pública e ou privada, com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	03	10	30	

06. Para a função de: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de Nutrição em Saúde Pública com Ênfase em Estratégia de Saúde da Família, com carga horária mínima de 16 horas.	03	10	30	
Experiência profissional, como nutricionista, em órgãos ou instituições públicas (Atenção Primária) e/ou privadas no atendimento clínico sobre dietas para crianças, adolescentes, adultos e idosos com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

07. Para a função de: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de promoção, prevenção e reabilitação na Atenção Primária, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação Física na Atenção Primária, com carga horária mínima de 16 horas.	03	10	30	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

08. Para a função de: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins com carga horária mínima de 360 horas.	01	20	20	
Curso de aperfeiçoamento na área de psicologia clínica na Atenção Primária, com carga horária mínima de 16 horas.	03	10	30	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	

09. Para a função: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pós-Graduação completa em áreas afins de reabilitação física em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	02	10	20	
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 16 horas na área de Saúde Pública com ênfase em Atenção Primária.	03	10	30	
Experiência profissional na área em instituição pública (Atenção Primária) e/ou Privada com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho na área pretendida.	05	10	50	